



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE MOITA BONITA/SE, vem justificar Dispensa de Licitação objetivando a locação do imóvel situado à Rua Itabaiana, S/Nº, Moita Bonita/SE, onde funcionará a garagem para guardar os veículos (Retroescavadeira, Patrol, Pá Carregadeira, Trator) da Secretária Municipal Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a redação do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, que trata: "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia", sendo este valor equivalente a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

CONSIDERANDO, que a Sr.^a **JOCICLEIDE ALVES BARRETO MENDONÇA**, apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta representa economicidade para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo.

CONSIDERANDO, que foi promovido pesquisa de mercado e constatou que os preços praticados pela Sr.^a **JOCICLEIDE ALVES BARRETO MENDONÇA**, são compatíveis com os valores de mercado, estando no mesmo patamar praticado por empresas do ramo. Desta forma, verifica-se que o preço a ser pago ao locador na presente contratação está de acordo com o valor de mercado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, *ex vi* do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Moita Bonita/SE, 07 de abril de 2021.

Mold Wqfs S. Sctz

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Moita Bonita/SE,
07 de abril de 2021.

Vagner Costa da Cunha
VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal de Moita Bonita